



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, DO TIPO MAIOR OFERTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTÃO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às ..... horas do dia ..... do mês de ..... do ano de ....., na Prefeitura Municipal de Portão, rua 9 de Outubro nº 229, em Portão, na Secretaria/sala ....., se reunirá a Comissão Julgadora de Licitação, com a finalidade de abrir envelopes de documentação e receber proposta para Concessão de Uso Onerosa de Bem Imóvel do Município, conforme descrição a seguir:

**1. OBJETO:**

Esta licitação destina-se a receber propostas para concessão remunerada de uso de uma área construída de 868,50m<sup>2</sup>, intitulada Galpão Crioulo Portão Nativo, localizada na área maior pertencente à Praça Armando Albino Mattes, destinada ao funcionamento de restaurante público, bem como comércio de lanches rápidos. A presente concessão será das dependências com os seguintes bens que se encontram no seu interior: ..... (relacionar).

1.1. Ao concessionário caberá, obrigatoriamente, completar com equipamento novo o faltante para o perfeito e regular funcionamento do objeto licitado.

**2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (duas) vias datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO  
MUNICÍPIO DE PORTÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ....  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:**

**AO  
MUNICÍPIO DE PORTÃO**

*Arthur Müller*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ....**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE:**

**3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1. No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade no caso de proponente pessoa física;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de firma individual;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.2. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados.

3.1.3. Qualificação Econômica:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência ou de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);
- b) certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- c) certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede licitante.

3.2. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada ou em original.

*Arthur Pedro Müller*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

3.3. Os licitantes poderão apresentar, em substituição à documentação exigida nos itens 3.1.1. e 3.1.4., " a" e 3.1.4. "e", Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão público, desde que atenda às exigências nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. DA PROPOSTA:

4.1. As propostas deverão obedecer rigorosamente, os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

4.2. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

4.3. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do proponente vencedor.

5.2. O valor contratado pela concessão será corrigido, anualmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e será recolhido à Tesouraria do Município, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

5.3. Obrigar-se-á o concessionário a manter seguro que garanta a vida das pessoas e a integridade dos bens, bem como deixar à disposição da municipalidade, sem ônus, as dependências, exceto copa e cozinha, toda vez que houver a devida reserva antecipada deferida pelo Prefeito Municipal.

5.4. A manutenção e a limpeza da área concedida e de seu acesso constituem obrigação do concessionário.

### 6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e o melhor preço ofertado.

6.2. Caberá também a Comissão Julgadora:

*Secretaria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

6.2.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste edital.

6.2.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

6.2.3. Examinar a documentação, nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Uma vez abertos os envelopes de "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as "Propostas" dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma do item 6.1.3. deste edital.

6.2.5. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.2.6. No término dos seus trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, justificando a proposição.

6.2.7. A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.2.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará como critério de desempate o sorteio, na forma por ela determinada.

6.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 7. RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

**8. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

8.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 8.1..

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º (primeiro) classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A concessão de uso a título oneroso do bem imóvel será pelo prazo de 01 (um) ano (improrrogáveis ou prorrogáveis de acordo com o que determinar a Lei Municipal), sendo o valor mínimo estipulado em R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

9.2. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3. Qualquer benfeitoria que o concessionário pretenda realizar no bem imóvel concedido, deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do contrato.

9.4. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

9.8. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

9.9. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

9.11. Em caso de descumprimento das cláusulas e condições contratuais, a Administração poderá aplicar ao contratado a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas nos arts. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.12. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas pelo art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais termos da minuta de contrato anexa.

9.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Portão, ou pelo telefone (051) 562.1566.

Portão, ..... de ..... de 1998.

  
PREFEITO MUNICIPAL